MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.10.23 17:06:54 -02'00'

# Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.230
03 Páginas

SEGUNDA - FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2017

# EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO**: Lidiane Kozak

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

**PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS**
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
**Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski**
**Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler**
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 015/2017/CMDCA/PRUDENTÓPOLIS/PR

*Dispõe sobre a aprovação da manifestação de interesse pela adesão à Deliberação n° 031/2017/CEDCA/PR, de 19 de maio de 2017.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Prudentópolis - PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015, considerando a deliberação por unanimidade dos(as) conselheiros(as) de Direitos da Criança e do Adolescente, que presentes estavam na Reunião Ordinária realizada na data de 19 de setembro de 2017, conforme Ata nº 08

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Aprovar a manifestação de interesse pela adesão à Deliberação n° 031/2017/CEDCA/PR, de 19 de maio de 2017, que tem por objeto "Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, destinado ao fortalecimento e incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prudentópolis/PR, 19 de outubro de 2017.

**ANDREA A. ESTEVES MENDES PONTAROLO**
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

### RESOLUÇÃO N.º 04/2017

*Aprova o Plano de ação e a ratificação do Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, referente a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR, de 22 de fevereiro de 2017.*

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a que mais cresce no Brasil, tendo em vista que a população idosa alcançou em 2011, 23,5 milhões, número este que estava previsto para ser alcançado apenas em 2020;

Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR, de 22 de fevereiro de 2017 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 2.151/2015, e deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2017, conforme Ata nº 09

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Aprovar o Plano de ação e a ratificação do Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, referente a DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR, de 22 de fevereiro de 2017;

**Art. 2º.** O Plano de ação e a ratificação do Formulário para solicitação de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo é parte integrante da Ata nº 10, do CMDI;

**Art. 3°.** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Prudentópolis, PR, 17 de outubro de 2017.

**Rita Ferreira**
Presidente do CMDI

**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br